



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.909 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a importância do processo transacional de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando o interesse público local;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida a Transição Governamental no Município de Itapevi, cujo objetivo é propiciar condições para o candidato eleito para o cargo de Prefeito receber de seu antecessor os dados e informações necessárias à implementação do Programa do Novo Governo, desde a data de sua posse.

Art. 2° O processo de Transição Governamental será iniciado observado o disposto neste Decreto, a partir da data de publicação.

Art. 3° O processo de Transição Governamental será realizado por Equipe de Transição, constituído por membros indicados pelo candidato eleito e o pelo atual Prefeito.

Art. 4° Fica designada a Equipe de Transição do atual Governo, com os seguintes agentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

I - José Mauro da Silva, Secretário de Suprimentos

II - Dário Batista Moreno Neto, Secretário de Planejamento;

III - Thulio Caminhoto Nassa, Secretário de Justiça;

IV - Eurico Ramos, Assessor do Executivo.

Art. 5º A Equipe de Transição do candidato eleito, na Transição Governamental, será composta na seguinte conformidade:

I - Sr. Marcos Ferreira Godoy, Prefeito eleito;

II - Sr. Ulysses Francisco da Freiria;

III - Sr. Luiz Claudio de Freitas Leite;

IV - Sra. Nataly Rodrigues de Moraes;

V - Sra. Rany Alessandra Arrabal, e

VI - Sra. Juliana Cristina de Camargo Duarte.

Art. 6º Para a execução dos trabalhos de Transição Governamental à Equipe de Transição do candidato eleito acima mencionada, poderá utilizar de locais apropriados no Paço Municipal sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Itapevi/SP.

Art. 7º A Equipe de Transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Parágrafo único. Caso seja necessário a hipótese prevista no caput deste artigo, será necessária comunicação prévia do Prefeito, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

poderá vetar a indicação do candidato eleito, podendo este indicar novo nome.

Art. 8º A Transição Governamental será realizada com obediência obrigatória aos seguintes procedimentos:

I - o candidato eleito formulará, por meio de sua Equipe de Transição, pedido de acesso às informações de que trata o artigo 1º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, por meio de documento escrito, numerado em ordem sequencial;

II - os pedidos serão dirigidos ao Prefeito e encaminhados à Equipe de Transição do atual Governo, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados;

III - a Equipe de Transição do atual Governo acompanhará a tramitação dos pedidos, responsabilizando-se, sempre que necessário pela consolidação de dados;

IV - os pedidos formulados serão atendidos no prazo de 1 (um) à 10 (dez) dias úteis, conforme respectiva complexidade;

V - o retorno a pedido formulado, observado o prazo estabelecido, será colocado à disposição do candidato eleito, na Prefeitura do Município de Itapevi;

§ 1º Sendo necessária a prorrogação de prazo de atendimento de pedido formulado, a justificativa será fornecida por escrito.

§ 2º A entrega de documentos será feita à Equipe de Transição, conforme previamente estabelecida a composição para a Transição de Governo por parte do candidato eleito.

Art. 9º Os documentos originais serão analisados exclusivamente pela Equipe de Transição do candidato eleito, respectivamente indicado, em recinto da Prefeitura, na presença de profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

componente da Equipe de Transição do Governo, ou ainda de servidor público municipal, não podendo, em qualquer hipótese, serem retirados.

Art. 10. Será colocada à disposição da Equipe de Transição do candidato eleito, recinto localizado no Paço Municipal, destinado ao desenvolvimento dos trabalhos, apropriado para a análise de documentos, ao qual poderão ter livre acesso o Prefeito e os componentes da Equipe de Transição do Governo.

§ 1º Os trabalhos serão realizados exclusivamente nos dias úteis, das 9:00hs às 17:00hs, sendo que após o horário de encerramento a área deverá permanecer livre e desocupada de objetos de propriedade da Equipe de Transição do candidato eleito, sobre os quais a Prefeitura de Itapevi não terá responsabilidade, a qualquer título.

§ 2º A presença da Equipe de Transição do atual Governo no recinto, poderá ser solicitada em datas e horários determinados, sendo, no máximo, de 3 (três) horas por dia, duas vezes por semana.

§ 3º O pedido formulado fora das premissas estabelecidas será submetido ao Prefeito, para decisão, a qual será fundamentada pela importância ou não de seu contexto para o processamento de Transição Governamental.

Art. 11. Compete aos servidores municipais, sob orientação das respectivas chefias, viabilizar o atendimento às requisições formuladas pelo profissional responsável pela coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição do Governo, no prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 12. Para evitar descontinuidade dos trabalhos da Administração Pública Municipal, fica vedado aos servidores municipais, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da Lei, viabilizar acesso a qualquer documento, informações ou repartições públicas municipais, a qualquer pessoa independentemente de se tratar ou não de componente da Equipe de Transição do candidato eleito, sem a presença de profissional componente da Equipe de Transição do Governo.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto do "caput" deste artigo as informações prestadas em cumprimento as disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 13. O processo de Transição Governamental será concretizado até 31/12/2024.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 18 de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de outubro de 2024.

Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br